



7.1.5. I1158 - FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM (UN)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1158	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	SEINFRA	UN	1,00	20,56	20,56
TOTAL MATERIAL:						20,56
VALOR SEM ENCARGOS:						20,56
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						20,56
VALOR BDI (25.00%):						5,14
VALOR COM BDI:						25,70

7.2.1. C1999 - PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	1,00	17,83	17,83
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25	13,21	3,30
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35	17,83	6,24
TOTAL MAO DE OBRA:						27,37

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00	55,00	0,03
I1158	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	SEINFRA	UN	0,33	20,56	6,78
I1224	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	SEINFRA	M2	1,00	119,80	119,80
I0208	BATENTE DE FERRO	SEINFRA	M	1,30	17,90	23,27
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,15	0,46	0,07
TOTAL MATERIAL:						149,95
VALOR SEM ENCARGOS:						164,73
VALOR ENCARGOS (85.20%):						12,59
VALOR COM ENCARGOS:						177,32
VALOR BDI (25.00%):						44,33
VALOR COM BDI:						221,65

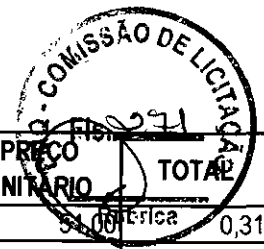
8.1.1. C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I23	SERVENTE	SEINFRA	H	1,10	13,21	14,53
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10	17,83	19,61
TOTAL MAO DE OBRA:						34,14

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	6,00	0,51	3,06
TOTAL MATERIAL:						3,06
VALOR SEM ENCARGOS:						21,50
VALOR ENCARGOS (85.20%):						15,70
VALOR COM ENCARGOS:						37,20
VALOR BDI (25.00%):						9,30
VALOR COM BDI:						46,50

9.1.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15	13,21	1,98
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10	17,83	1,78
TOTAL MAO DE OBRA:						3,76



MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01	51,00	0,31
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43	0,46	1,12
					TOTAL MATERIAL:	1,43
					VALOR SEM ENCARGOS:	3,46
					VALOR ENCARGOS (85.20%):	1,73
					VALOR COM ENCARGOS:	5,19
					VALOR BDI (25.00%):	1,30
					VALOR COM BDI:	6,49

9.1.2. C3023 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,25	13,21	16,50
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60	17,83	10,70
					TOTAL MAO DE OBRA:	27,20

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,02	51,00	1,24
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	9,72	0,46	4,47
					TOTAL MATERIAL:	5,71
					VALOR SEM ENCARGOS:	20,40
					VALOR ENCARGOS (85.20%):	12,51
					VALOR COM ENCARGOS:	32,91
					VALOR BDI (25.00%):	8,23
					VALOR COM BDI:	41,14

9.1.3. C2123 - REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE (M2)

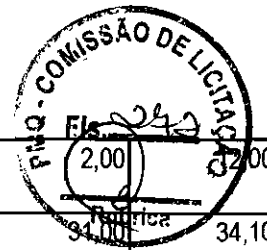
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,65	13,21	8,59
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50	17,83	8,92
					TOTAL MAO DE OBRA:	17,51

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01	51,00	0,31
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,22	1,10	1,34
					TOTAL MATERIAL:	1,65
					VALOR SEM ENCARGOS:	11,10
					VALOR ENCARGOS (85.20%):	8,05
					VALOR COM ENCARGOS:	19,15
					VALOR BDI (25.00%):	4,79
					VALOR COM BDI:	23,94

9.2.1. C4443 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72	13,21	9,51
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,72	17,83	12,84
					TOTAL MAO DE OBRA:	22,35

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	-------	------	-------------	----------------	-------



16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	6,00	2,00	12,00
16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10		34,10

TOTAL MATERIAL:	46,10
VALOR SEM ENCARGOS:	58,17
VALOR ENCARGOS (85.20%):	10,28
VALOR COM ENCARGOS:	68,45
VALOR BDI (25.00%):	17,11
VALOR COM BDI:	85,56

9.2.2. C1120 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20	13,21	2,64
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20	17,83	3,57

TOTAL MAO DE OBRA:	6,21
---------------------------	-------------

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,23	2,86	0,67

TOTAL MATERIAL:	0,67
VALOR SEM ENCARGOS:	4,03
VALOR ENCARGOS (85.20%):	2,84
VALOR COM ENCARGOS:	6,87
VALOR BDI (25.00%):	1,72
VALOR COM BDI:	8,59

10.1.1. C2996 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60	13,21	7,93
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,60	17,83	10,70

TOTAL MAO DE OBRA:	18,63
---------------------------	--------------

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	6,00	2,00	12,00
16498	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10	31,00	34,10

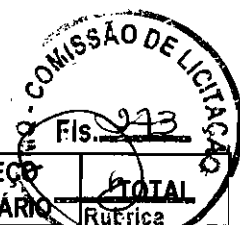
TOTAL MATERIAL:	46,10
VALOR SEM ENCARGOS:	56,16
VALOR ENCARGOS (85.20%):	8,56
VALOR COM ENCARGOS:	64,72
VALOR BDI (25.00%):	16,18
VALOR COM BDI:	80,90

10.1.2. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	12,00	13,21	158,52
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	H	0,71	16,21	11,57
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00	17,83	35,66

TOTAL MAO DE OBRA:	205,75
---------------------------	---------------

Pedro Thiago
 Pedro Thiago Oliveira F. S. A.
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 323.300-0
 Prefeitura Municipal de Quixeramobim



MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,90	51,00	45,75
I1605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,84	69,75	58,31
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	282,00	0,46	129,72
TOTAL MATERIAL:						233,78

TRANSPORTE		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,75	1,00	0,75
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	1,43	1,00	1,43
I2702	JUROS	SEINFRA	H	0,27	1,00	0,27
TOTAL TRANSPORTE:						2,45
VALOR SEM ENCARGOS:						347,33
VALOR ENCARGOS (85.20%):						94,66
VALOR COM ENCARGOS:						441,99
VALOR BDI (25.00%):						110,50
VALOR COM BDI:						552,49

10.1. C1120 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,03	13,21	0,33
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,03	17,83	0,45
TOTAL MAO DE OBRA:						0,78

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,03	2,86	0,08
TOTAL MATERIAL:						0,08
VALOR SEM ENCARGOS:						0,50
VALOR ENCARGOS (85.20%):						0,37
VALOR COM ENCARGOS:						0,87
VALOR BDI (25.00%):						0,22
VALOR COM BDI:						1,09

10.1.4. C4601 - PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,15	13,21	15,19
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00	17,83	17,83
TOTAL MAO DE OBRA:						33,02

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,02	51,00	1,24
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	7,31	0,46	3,36
TOTAL MATERIAL:						4,60
VALOR SEM ENCARGOS:						22,43
VALOR ENCARGOS (85.20%):						15,19
VALOR COM ENCARGOS:						37,62
VALOR BDI (25.00%):						9,41
VALOR COM BDI:						47,03

11.1.1. C2596 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") (M)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------



10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,30	14,52	4,36
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,30	17,83	5,35

TOTAL MAO DE OBRA: 9,71

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12195 TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)	M	1,01	5,24	5,29
10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,01	43,56	0,33
11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,01	32,16	0,35

TOTAL MATERIAL: 5,97

VALOR SEM ENCARGOS: 11,21

VALOR ENCARGOS (85.20%): 4,47

VALOR COM ENCARGOS: 15,68

VALOR BDI (25.00%): 3,92

VALOR COM BDI: 19,60

11.1.2. C2598 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3") (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,48	14,52	6,97
12320 ENCANADOR	H	0,48	17,83	8,56

TOTAL MAO DE OBRA: 15,53

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12196 TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3') - (NBR 5688)	M	1,01	7,57	7,65
10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,02	43,56	0,74
11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,03	32,16	0,84

TOTAL MATERIAL: 9,23

VALOR SEM ENCARGOS: 17,61

VALOR ENCARGOS (85.20%): 7,14

VALOR COM ENCARGOS: 24,75

VALOR BDI (25.00%): 6,19

VALOR COM BDI: 30,94

11.1.3. C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4") (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043 AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,52	14,52	7,55
12320 ENCANADOR	H	0,52	17,83	9,27

TOTAL MAO DE OBRA: 16,82

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	M	1,01	8,54	8,63
10026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,03	43,56	1,09
11888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,04	32,16	1,29

TOTAL MATERIAL: 11,01

VALOR SEM ENCARGOS: 20,10

VALOR ENCARGOS (85.20%): 7,72

VALOR COM ENCARGOS: 27,82

VALOR BDI (25.00%): 6,96

VALOR COM BDI: 34,78

11.1.4. C4390 - JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4") (UN)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	------	-------------	----------------	-------



I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,42	14,52	6,10
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,42	17,83	7,49

TOTAL MAO DE OBRA: 13,59

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I8242	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm	SEINFRA	UN	1,00	4,82	4,82
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,04	43,56	1,83
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,06	32,16	2,03
TOTAL MATERIAL:					8,68	
VALOR SEM ENCARGOS:					16,01	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					6,25	
VALOR COM ENCARGOS:					22,26	
VALOR BDI (25.00%):					5,57	
VALOR COM BDI:					27,83	

11.1.5. C2356 - TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-JUNTAS SOLD. (UN)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,46	14,52	6,68
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,46	17,83	8,20

TOTAL MAO DE OBRA: 14,88

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2012	TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4')	SEINFRA	UN	1,00	10,45	10,45
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,08	43,56	3,27
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,12	32,16	3,86
TOTAL MATERIAL:					17,58	
VALOR SEM ENCARGOS:					25,62	
VALOR ENCARGOS (85.20%):					6,84	
VALOR COM ENCARGOS:					32,46	
VALOR BDI (25.00%):					8,12	
VALOR COM BDI:					40,58	

11.2.1. C0603 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO (UN)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,61	14,52	8,78
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,31	13,21	70,12
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,12	14,52	1,67
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,61	17,83	10,79
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,91	17,83	51,83
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,12	17,83	2,05

TOTAL MAO DE OBRA: 145,24

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04	76,75	3,22
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,32	4,64	6,11
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	5,46	1,10	6,01
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	26,18	0,46	12,04
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	100,80	0,26	26,21
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,10	21,03	2,10
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,03	8,07	0,24
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,11	51,00	5,36
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02	11,50	0,25



TOTAL MATERIAL:	171,54
VALOR SEM ENCARGOS:	139,96
VALOR ENCARGOS (85.20%):	66,83
VALOR COM ENCARGOS:	206,79
VALOR BDI (25.00%):	51,70
VALOR COM BDI:	258,49

11.2.2. C2093 - RALO SECO PVC RÍGIDO (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,98	14,52	14,23
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,98	17,83	17,47
TOTAL MAO DE OBRA:						31,70
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1770	RALO SECO PVC 10 CM	SEINFRA	UN	1,00	6,80	6,80
TOTAL MATERIAL:						6,80
VALOR SEM ENCARGOS:						23,91
VALOR ENCARGOS (85.20%):						14,59
VALOR COM ENCARGOS:						38,50
VALOR BDI (25.00%):						9,63
VALOR COM BDI:						48,13

11.2.3. C1436 - GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50	13,21	19,82
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50	17,83	26,75
TOTAL MAO DE OBRA:						46,57
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,01	55,00	0,55
I1223	GRADIL DE FERRO	SEINFRA	M2	1,05	98,62	103,55
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	1,00	1,10	1,10
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,80	0,46	1,75
TOTAL MATERIAL:						106,95
VALOR SEM ENCARGOS:						132,09
VALOR ENCARGOS (85.20%):						21,42
VALOR COM ENCARGOS:						153,51
VALOR BDI (25.00%):						38,38
VALOR COM BDI:						191,89

11.3.1. C0350 - BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO (UN)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1,50	14,52	21,78
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	1,50	17,83	26,75
TOTAL MAO DE OBRA:						48,53
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00	24,90	24,90
I2190	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM CANOPLA AJUSTÁVEL	SEINFRA	UN	1,00	69,00	69,00
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	SEINFRA	UN	2,00	1,72	3,44



10301	BUCHA PLASTICA 8MM	SEINFRA	UN	2,00	0,18	0,36
10174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	SEINFRA	UN	1,00		110,80
10245	BOLSA DE BORRACHA DE 1 1/2" PARA BACIA	SEINFRA	UN	1,00		2,43
TOTAL MATERIAL:						210,93
VALOR SEM ENCARGOS:						237,13
VALOR ENCARGOS (85.20%):						22,33
VALOR COM ENCARGOS:						259,46
VALOR BDI (25.00%):						64,87
VALOR COM BDI:						324,33

11.3.2. C0600 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR (UN)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,60	14,52	37,75
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,60	17,83	46,36
TOTAL MAO DE OBRA:						84,11

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12	TUBO DE PVC DE 1 1/2" PARA DESCARGA	SEINFRA	UN	1,00	11,03	11,03
10416	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR	SEINFRA	UN	1,00	27,90	27,90
11092	ENGATE DE PVC	SEINFRA	UN	1,00	4,94	4,94
TOTAL MATERIAL:						43,87
VALOR SEM ENCARGOS:						89,28
VALOR ENCARGOS (85.20%):						38,70
VALOR COM ENCARGOS:						127,98
VALOR BDI (25.00%):						32,00
VALOR COM BDI:						159,98

11.3.3. C1792 - MICTORIO DE LOUÇA BRANCA (UN)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,90	14,52	42,11
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,90	17,83	51,71
TOTAL MAO DE OBRA:						93,82

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	SEINFRA	UN	2,00	1,72	3,44
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,56	0,20	0,11
11524	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA COM ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	1,00	225,79	225,79
10301	BUCHA PLASTICA 8MM	SEINFRA	UN	2,00	0,18	0,36
11315	JOGO METAIS PARA MICTORIO	SEINFRA	UN	1,00	37,24	37,24
TOTAL MATERIAL:						266,94
VALOR SEM ENCARGOS:						317,60
VALOR ENCARGOS (85.20%):						43,16
VALOR COM ENCARGOS:						360,76
VALOR BDI (25.00%):						90,19
VALOR COM BDI:						450,95

12.1.1. C1020 - CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") (UN)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,10	14,52	1,45
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,10	18,07	1,81
TOTAL MAO DE OBRA:						3,26



MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00	1,83	1,83
					TOTAL MATERIAL:	1,83
					VALOR SEM ENCARGOS:	3,59
					VALOR ENCARGOS (85.20%):	1,50
					VALOR COM ENCARGOS:	5,09
					VALOR BDI (25.00%):	1,27
					VALOR COM BDI:	6,36

12.1.2. C1186 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,17	14,52	2,47
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,17	18,07	3,07
					TOTAL MAO DE OBRA:	5,54

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	1,00	2,99	2,99
					TOTAL MATERIAL:	2,99
					VALOR SEM ENCARGOS:	5,98
					VALOR ENCARGOS (85.20%):	2,55
					VALOR COM ENCARGOS:	8,53
					VALOR BDI (25.00%):	2,13
					VALOR COM BDI:	10,66

12.1.3. C1184 - ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80	14,52	11,62
					TOTAL MAO DE OBRA:	11,62

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11084	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA	SEINFRA	M	1,00	1,72	1,72
					TOTAL MATERIAL:	1,72
					VALOR SEM ENCARGOS:	7,99
					VALOR ENCARGOS (85.20%):	5,35
					VALOR COM ENCARGOS:	13,34
					VALOR BDI (25.00%):	3,34
					VALOR COM BDI:	16,68

12.2.1. C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11	14,52	1,60
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11	18,07	1,99
					TOTAL MAO DE OBRA:	3,59

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	1,02	1,44	1,47
					TOTAL MATERIAL:	1,47
					VALOR SEM ENCARGOS:	3,40
					VALOR ENCARGOS (85.20%):	1,65
					VALOR COM ENCARGOS:	5,05



VALOR BDI (25.00%)	1,26
VALOR COM BDI	6,31

12.2.2. C0537 - CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 (M)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13	14,52	1,89
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13	18,07	2,35
TOTAL MAO DE OBRA:						4,24
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0358	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	1,02	2,99	3,05
TOTAL MATERIAL:						3,05
VALOR SEM ENCARGOS:						5,34
VALOR ENCARGOS (85.20%):						1,95
VALOR COM ENCARGOS:						7,29
VALOR BDI (25.00%):						1,82
VALOR COM BDI:						9,11

12.3.1. C2484 - TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V (UN)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,29	14,52	4,21
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,29	18,07	5,24
TOTAL MAO DE OBRA:						9,45
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2107	TOMADA 2POLOS E TERRA	SEINFRA	UN	1,00	6,96	6,96
TOTAL MATERIAL:						6,96
VALOR SEM ENCARGOS:						12,06
VALOR ENCARGOS (85.20%):						4,35
VALOR COM ENCARGOS:						16,41
VALOR BDI (25.00%):						4,10
VALOR COM BDI:						20,51

12. C1479 - INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V (UN)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,37	14,52	5,37
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,37	18,07	6,69
TOTAL MAO DE OBRA:						12,06
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1263	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	SEINFRA	UN	1,00	10,89	10,89
TOTAL MATERIAL:						10,89
VALOR SEM ENCARGOS:						17,40
VALOR ENCARGOS (85.20%):						5,55
VALOR COM ENCARGOS:						22,95
VALOR BDI (25.00%):						5,74
VALOR COM BDI:						28,69

12.3.3. I1007 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A (UN)						
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



11007	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	SEINFRA	UN	1,00	53,52	53,52
TOTAL MATERIAL:						53,52
VALOR SEM ENCARGOS:						53,52
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						53,52
VALOR BDI (25.00%):						13,38
VALOR COM BDI:						66,90

12.4.1. C1637 - LUMINÁRIA LED FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W (UN)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10	14,52	15,97
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,10	18,07	19,88
TOTAL MAO DE OBRA:						35,85

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11369	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	SEINFRA	UN	1,00	55,36	55,36
TOTAL MATERIAL:						55,36
VALOR SEM ENCARGOS:						74,71
VALOR ENCARGOS (85.20%):						16,50
VALOR COM ENCARGOS:						91,21
VALOR BDI (25.00%):						22,80
VALOR COM BDI:						114,01

13.1.1. C898 - PINTURA HIDRACOR (M2)

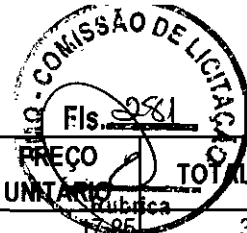
OUTRAS		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C898	PINTURA HIDRACOR	null	M2	1,00	9,29	9,29
TOTAL OUTRAS :						9,29
VALOR SEM ENCARGOS:						9,29
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						9,29
VALOR BDI (25.00%):						2,32
VALOR COM BDI:						11,61

13. C2461 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30	17,85	5,36
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20	14,52	2,90
TOTAL MAO DE OBRA:						8,26

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12079	TEXTURA ACRÍLICA	SEINFRA	KG	0,31	6,40	1,98
11856	SELADOR ACRÍLICO	SEINFRA	L	0,19	12,08	2,30
TOTAL MATERIAL:						4,28
VALOR SEM ENCARGOS:						8,74
VALOR ENCARGOS (85.20%):						3,80
VALOR COM ENCARGOS:						12,54
VALOR BDI (25.00%):						3,14
VALOR COM BDI:						15,68

13.1.3. C0588 - CAIXÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)



MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,20	17,85	3,57
TOTAL MAO DE OBRA:						3,57

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12496	SUPERCAL	SEINFRA	KG	0,30	1,10	0,33
TOTAL MATERIAL:						0,33
VALOR SEM ENCARGOS:						2,26
VALOR ENCARGOS (85.20%):						1,64
VALOR COM ENCARGOS:						3,90
VALOR BDI (25.00%):						0,98
VALOR COM BDI:						4,88

13.2.1. C1428 - GRAFITE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,80	17,85	14,28
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80	14,52	11,62
TOTAL MAO DE OBRA:						25,90

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12095	TINTA GRAFITE	SEINFRA	L	0,21	22,19	4,66
12293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12	20,34	2,44
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,03	12,78	0,38
11346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30	1,32	0,40
TOTAL MATERIAL:						7,88
VALOR SEM ENCARGOS:						21,86
VALOR ENCARGOS (85.20%):						11,92
VALOR COM ENCARGOS:						33,78
VALOR BDI (25.00%):						8,45
VALOR COM BDI:						42,23

13.2.2. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,80	17,85	14,28
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80	14,52	11,62
TOTAL MAO DE OBRA:						25,90

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12	20,34	2,44
10035	AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,03	12,78	0,38
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16	21,46	3,43
11346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30	1,32	0,40
TOTAL MATERIAL:						6,65
VALOR SEM ENCARGOS:						20,63
VALOR ENCARGOS (85.20%):						11,92
VALOR COM ENCARGOS:						32,55
VALOR BDI (25.00%):						8,14
VALOR COM BDI:						40,69

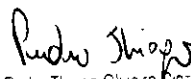
14.1.1. COTAÇÃO - SERVIÇO ESPECIALIZADO NA MONTAGEM E EXECUÇÃO DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA (UN)



GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COTAÇÃO 0	TANQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS CAP. 100L	PRÓPRIA	UN	1,00	324,89	324,89
					TOTAL GERAL:	324,89
					VALOR SEM ENCARGOS:	23.850,00
					VALOR ENCARGOS:	0,00
					VALOR COM ENCARGOS:	23.850,00
					VALOR BDI (25.00%):	5.962,50
					VALOR COM BDI:	29.812,50

15.1.1. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70	13,21	9,25
					TOTAL MAO DE OBRA:	9,25
					VALOR SEM ENCARGOS:	4,99
					VALOR ENCARGOS (85.20%):	4,26
					VALOR COM ENCARGOS:	9,25
					VALOR BDI (25.00%):	2,31
					VALOR COM BDI:	11,56


 Pedro Thiago Gilvare
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 325 349 D
 Prefeitura Municipal de Quirinópolis

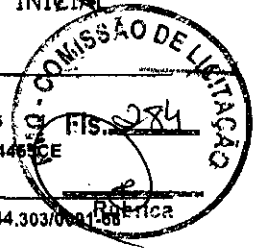
ART DE PROJETO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIADA



1. Responsável Técnico

PEDRO THIAGO OLIVEIRA RICARDO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0815604456
Registro: 0815604456-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**
RUA DR ÁLVARO FERNANDES
Complemento:
Cidade: **Quixeramobim**
Contrato: **Não especificado**
Valor: **R\$ 3.000,00**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

CPF/CNPJ: **07.744.303/0001-68**
Nº: **36/42**
CEP: **63800000**
ART Vinculada: **CE20170168942**

Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**

Celebrado em:
Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ CAMPOS TORQUATO
Complemento:
Cidade: **Quixeramobim**
Data de Início: **01/04/2019**
Finalidade: **Esportivo**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

Nº: **S/N**
Bairro: **CENTRO**
UF: **CE**
CEP: **63800000**
Coordenadas Geográficas: **05°11'43.01"S, 39°17'43.97"W**
Código: **Não especificado**
CPF/CNPJ: **07.744.303/0001-68**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4116 - ESTÁDIO	1,00	un
21 - ELABORAÇÃO		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4116 - ESTÁDIO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4116 - ESTÁDIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DO ESTADIO ALVARO DE ARAUJO CARNEIRO (CARNEIRÃO).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Quixeramobim, CE de Junho de 2019
Local -data

Pedro Thiago Oliveira Ricardo
PEDRO THIAGO OLIVEIRA RICARDO - CPF: 025.004.203-70

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CNPJ: 07.744.303/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96** Registrada em: **03/06/2019** Valor pago: **R\$ 85,96** Nosso Número: **8213336327**



PEÇAS GRÁFICAS



ANEXO 2
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** realizada pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC



ANEXO 3
MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data
À
Comissão de Licitação
Quixeramobim-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____ pelo preço global de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR GLOBAL R\$
01	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ÁLVARO DE ARAÚJO CARNEIRO (CARNEIRÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM	SERV	01	

O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Relatório Técnico anexos desta licitação.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



.....
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nº DO CREA

ANEXAR:

Conforme o item 5.2.1 do edital, os seguintes documentos:

- a) Orçamento Consolidado;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Composição do BDI;
- d) Encargos Sociais;
- e) Composição de Preços Unitários;
- f) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- h) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro (s) responsável técnico;
- i) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.



ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preço N° _____

OBJETO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ÁLVARO DE ARAÚJO CARNEIRO (CARNEIRÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos que esta empresa visitou a região onde serão executados os serviços referenciados, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como tem pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



ANEXO 5
MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** do Município de Quixeramobim, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE



ANEXO 6
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20__.

DECLARANTE



ANEXO 7
MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

Local, ___ de _____ de _____.

À
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º _____

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que a empresa _____, caso venha a vencer a referida licitação, se compromete a atender a todas às determinações da SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO ou técnicos indicado por ela, no prazo de 24 horas e que a mesma prestará toda assistência técnica e colaborações necessárias para um bom desempenho e qualidade da referida obra.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

REGISTRO:

PROPONENTE:





ANEXO 8
MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do (s) representante (s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado (s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

E-MAIL

FAX:

ANEXO 9
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.744.303/0001-68 - CGF nº 06.920.168-4, através da Secretaria de Esporte, Juventude e Integração, situada na Rua Cônego Aureliano Mota, 388, Centro - CEP 63800-000 - Quixeramobim-Ce, neste ato representado pela(o) Secretária(o) de Esporte, Juventude e Integração, Sr(a). _____, C.P.F. nº _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr (a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº _____** e seus Anexos, devidamente homologada pela SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença é a **REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ÁLVARO DE ARAÚJO CARNEIRO (CARNEIRÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, parte integrante deste processo, sob regime de menor preço global, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).

3.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO de Quixeramobim, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a esta, que providenciará o pagamento.



3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

3.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

3.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA, PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato deverá ser assinado em até 02 (dois) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.

4.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

4.3. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4. O início dos trabalhos ocorrerá imediatamente a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.5. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.6. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária classificadas sob o nº _____ – Elemento: _____, Sub elemento: _____, Fonte de Recurso: _____ Recursos Próprios.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitido pela Fiscalização;
- 6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, bem como as exigências arroladas no **Termo de Referência do Edital**:
- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
 - b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
 - c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
 - d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
 - e) Responder perante a PMQ, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
 - f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
 - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMQ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMQ.
 - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Prestar os serviços de acordo com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMQ), e equipamentos de propriedade da PMQ.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

8.2 - A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

8.3 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

8.4 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

8.5 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

9. CLÁUSULA NONA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

9.1. Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A contratação será efetivada segundo o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela licitante em sua Proposta Comercial.

10.2. Os serviços realizar-se-ão conforme o plano de trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

10.3. O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela

Secretaria de Esporte, Juventude e Integração, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado por meio das:

- Cópia da GFIP;
- Conectividade da GFIP (protocolo de envio),
- Cópia do nº CEI (Cadastro Específico do INSS);
- Cópia ART de Execução e Responsáveis Técnicos;
- Cópia ART de Fiscalização;
- Cópia Folha de Pagamento, relativa aos empregados envolvidos na obra, referente ao período de medição; Cópia Pagamento GPS dos empregados envolvidos na obra - Mês Anterior ao da Medição;
- Cópia Pagamento FGTS dos empregados envolvidos na obra - Mês Anterior ao da Medição;
- Boletim de Medição com memorial de cálculo e quantitativos, devidamente assinada pelo secretário ou ordenador de despesas; engenheiro responsável pela fiscalização e pelo engenheiro da empresa prestadora do serviço;
- Diário de Obras, especificando as datas conforme o período de medição, preenchidos de acordo com os serviços executados e assinado pelo engenheiro da empresa e pelo engenheiro do município, responsável pela vistoria; Relatório Fotográfico, acompanhado de comentário por foto e Plantas dos serviços executados.

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2012.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

10.5. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.6. Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.8. Para o ISSQN, este deverá ser destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.

10.9. Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da licitante vencedora apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à licitante vencedora arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

10.10. A Secretaria de Esporte, Juventude e Integração, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para

proceder ao aceite, providenciando a remessa desses documentos, devidamente atestados, ao Centro de Finanças e Contabilidade.

10.11. Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se de que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram entregues pela licitante vencedora, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

10.12. A previsão de desembolso proposto é a constante do Cronograma Físico-Financeiro Orientativo, podendo ser alterado de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

10.13. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

11.1. A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

11.2. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços – SEINFRA/CE

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

12.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.
- 13.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 13.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 13.8. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 13.9. Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 13.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 13.11. Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 14.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



- 14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 14.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 14.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.10. Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 14.11. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 14.12. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 14.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.14. A contratada poderá subcontratar o serviço em até 30% da obra, desde que seja previamente autorizado pela Secretaria responsável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES

16.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO do Município de Quixeramobim;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

16.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

17.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

17.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

18.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

18.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



18.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

18.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da comarca de Quixeramobim - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Quixeramobim-CE, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
nome do Secretário Gestor
Secretaria de Esporte, Juventude e Integração
CONTRATADA
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

